

Carta AGS/DEMAF nº 35/19

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2019

Ao
Instituto de Floresta Tropical
Município de Belém
Rua dos Mundurucus, Bairro Jurunas
CEP 66.025-660, Belém, PA

Ref: Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 10.2.1901.1, celebrado em 15/04/2011.

Assunto: Declaração de Cumprimento de Obrigações.

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, uma via original da Declaração de Cumprimento de Obrigações referente ao Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 10.2.1901.1, celebrado em 15/04/2011 e respectivo aditivo contratual, devidamente assinada pelos representantes do BNDES, para seu arquivo.

Atenciosamente,



Mariana Guimarães Lima
Advogada OAB RJ 123.930

Departamento Jurídico junto à Área de Gestão Pública e Socioambiental do BNDES
Tel. (21) 3747-6306 e-mail: malim@bndes.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

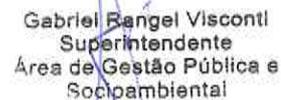
O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados, por este instrumento, declara cumpridas as obrigações de caráter não financeiro assumidas pelo Instituto Floresta Tropical - IFT, doravante denominado BENEFICIÁRIO, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede à rua dos Mundurucus, nº 1.613, Jurunas, Belém – PA, CEP: 66.025-660, inscrito no CNPJ sob o nº 05.388.409/0001-40, no Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 10.2.1901.1, celebrado em 15 de abril de 2011 e seu Aditivo nº 01/2012.

O BNDES declara, outrossim, que nada mais tem a reclamar com base no referido Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 10.2.1901.1, celebrado em 15 de abril de 2011 e respectivo aditivo, sendo esta Declaração emitida em 2 (duas) vias de igual teor.

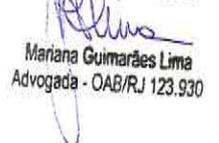
As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Mariana Guimarães Lima, advogada do BNDES, por autorização do(s) representante(s) legal(is) que o assina(m).

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019.


Daniela Baccas
Chefe de Departamento
AGS/DEMAF


Gabriel Bangel Visconti
Superintendente
Área de Gestão Pública e
Socioambiental

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES



Mariana Guimarães Lima
Advogada - OAB/RJ 123.930